



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 267 Sexta, 08 de março de 2019



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.010/2019. Processo 010.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá - MG e Hubinger & Hubinger Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 913,35; Produtos Farmacêuticos Borges LTDA, valor global: R\$ 96381,32; Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares, valor global: R\$ 5.429,35; Regional de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 34.203,76; Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil LTDA, valor global: R\$ 14.939,00, firmam a aquisição de medicamentos de referência e genéricos, para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Câmara Técnica de Saúde em cumprimento às Ordens Judiciais. Vencimento: 31/12/2019. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 18/02/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.086/2018. Processo 106.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Rhea Pena de Sousa 32258038634, valor global: R\$ 608,00, firmam aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 05/07/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.011/2016. Processo 050.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Fundação Cultural de Araxá, firmam aditamento de contrato celebrado 28/03/16, vencendo 11/02/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 27/03/20.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjucação de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento 12.003/2018. Processo nº 053.** O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 12.003/2018, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Sinapse Reabilitação LTDA ME, para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 18/02/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.003/2018** – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ firma contrato de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos plantonistas à distância e procedimentos cirúrgicos em neuroclínica/neorocirurgia nas diversas unidades credenciadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos deste instrumento e seus anexos, com a pessoa jurídica Sinapse Reabilitação LTDA ME. Itens 01 e 02, valor global do contrato: R\$ 961.000,00. O presente contrato tem o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, 18/02/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.002/2018. Processo 046.** O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO nº 12.002/2018, para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos plantonistas em ortopedia à distância e em serviços ambulatoriais em ortopedia nas diversas unidades credenciadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Licitante credenciada e habilitada: Guirado Serviços Médicos S/S, itens: 01, 02, 03 e 04, valor global: R\$ 1.560.738,00. O contrato terá o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Evelyn Florence Faria Corrêa, Presidente da CPL, 07/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.001/2018. Processo 025.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Freitas & Moraes Construtora LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 07/06/18, prorrogando o prazo de vigência para 04/09/19 e o prazo de execução para 04/06/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 31/01/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.021/2019. Processo 023.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados, que devido ao processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura para o dia 21/03/19 às 09:00 horas. Edital disponível: 11/03/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2019** – Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta Banco de Preços para pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública em benefício dos trabalhos de cotações realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araxá. Prazo de 12 (doze) meses. Valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a no dispositivo legal previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 15/02/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2019** – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95, contratam entre si ferramenta Banco de Preços para pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública em benefício dos trabalhos de cotações realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araxá. Valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 15/02/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.027/2019.** O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, bem como apoio logístico e outros correlatos, para realização da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá-MG. Abertura: 22/03/19 às 09:00h. Edital disponível: 12/03/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.028/2019.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e informática) e materiais de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social. Abertura: 25/03/19 às 09:00h. Edital disponível: 12/03/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/03/19.

#### DECRETO Nº 655 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CÍCERO LÁZARO DA SILVA ao cargo em comissão de Chefe do Setor de Programas Habitacionais, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2019.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 662 - DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.743/2005, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. HELY AIRES DA SILVA do cargo em comissão de Ouvidor Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 663 - DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. NAYANE PERES ALMEIDA para o cargo em comissão de Assessora Executiva III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2019.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 664 - DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. DANILO ESTEVES PIRES do cargo em comissão de Assessor I Clínico Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO CMSA Nº 10 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Aprova com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão - RAG 2017 e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto no Art.1º, § 2º da Lei Federal 8142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde – SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

- O disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

- O disposto no Artigo 39, § 6º da Lei Complementar 141/12 que diz: “O descumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão das transferências voluntárias entre os entes da federação, observadas as normas estatuídas no Artigo 25 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000”;

- O disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgãos conforme legislação vigente;

- A análise deste documento ter sido realizada em atraso à data de entrega esperada pela SES, devida pendências herdadas da gestão 2016-2018.

- A leitura do RAG 2017 pelo Núcleo I conforme Resolução CMSA Nº 16/2018, ter propiciado a identificação de que 55% das ações propostas pelo PAS 2017 não foram realizadas ou parcialmente realizadas, o que pode ter acarretado prejuízos à saúde dos usuários do SUS de Araxá e microrregião.

- A análise de assuntos contábeis e financeiros ter se mantido conforme relatado na Avaliação do RAG 2015, onde ainda não é oferecida uma assessoria contábil independente do poder executivo e da contabilidade municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprova com ressalvas o Relatório Anual de Gestão - RAG 2017.

Artigo 2º. Recomendar ao Executivo Municipal, que sejam reprogramadas e executadas a contento; de acordo com a legislação que rege cada Programa, ações e serviços de saúde pactuados e não executados.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 25 de fevereiro de 2019.

Cristiane dos Santos Andrade  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário  
Secretário Geral  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges  
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução  
Aracely de Paula  
Prefeito Municipal de Araxá

#### RESOLUÇÃO CMSA Nº 11 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Aprova Planos de Trabalho do Hospital Casa do Caminho de Araxá/MG.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Complementar 141/2012, "Que estabelece critérios para transferências de Recursos Fundo a Fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde".

- Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010, "Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal".

- A Portaria/MS nº 1.338, de 14 de maio de 2018, que "Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)".

- A Portaria/MS nº 565, de 09 de março de 2018, que "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências";

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar os repasses de recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG Nº 5952 - de 14 de novembro de 2017 e de emenda parlamentar para o Hospital Casa do Caminho de Araxá/MG.

Parágrafo único: os recursos financeiros se destinam a entidade filantrópica aqui referida, para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais e adicionar recurso ao SUS para incremento temporário do Limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Casa do Caminho de Araxá/MG, conforme Planos de Trabalhos apresentados:

HOSPITAL CASA DO CAMINHO DE ARAXÁ

1. Emenda Parlamentar – Dep. Marcos Montes para Incremento Teto MAC

Nº da Posposta: 36000.177828/2018-00

Portaria nº 1.338, de 14/05/2018

Nº Emenda: 24830009

Valor: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais).

2. Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 5952, de 14 de novembro de 2017.

Valor: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos listadas nesta Resolução, bem como o Prestador de Serviço ao SUS, providenciará a abertura de contas específicas para recebimento, movimentação e aplicação dos recursos.

Artigo 3º. As prestações de contas referentes aos recursos financeiros ora aprovados nesta resolução obedecerão ao disposto nas respectivas legislações vigentes e deverão ser encaminhadas cópias a este Conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 25 de fevereiro de 2019.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Saúde de Araxá**

**Daniel Batista Nazário**  
**Secretário Geral**  
**Conselho Municipal de Saúde de Araxá**

**Diane Dutra Cardoso Borges**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Homologa esta Resolução**  
**Aracely de Paula**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### RESOLUÇÃO CMSA Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Aprova Protocolo de Dietas: Programa de Fórmulas de Dietas Enterais e Programa de Fórmulas Infantis no Município de Araxá/MG."

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, "Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências".

- O disposto na Lei Federal 8080/90, "Lei Orgânica da Saúde";

- O disposto na Lei Complementar 141/2012, "Que estabelece critérios para transferências de Recursos Fundo a Fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde";

- Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010, "Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal";

- O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

- O Decreto nº 453242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

- A Portaria nº 27/MS, de 13 de janeiro de 1998 que aprova o Regulamento Técnico referente à informação nutricional complementar;

- A Portaria 32/MS, de 13 de janeiro de 1998 que aprova o Regulamento Técnico para Fixação de identidade e qualidade para suplementos Vitaminicos e ou de Minerais;

- Nota Técnica nº84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Protocolo de Dietas: Programa de Fórmulas de Dietas Enterais e Programa de Fórmulas Infantis, considerando a necessidade de disciplinar a concessão de fórmulas infantis alimentares e fórmulas enterais alimentares no Município de Araxá/MG.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Araxá, 25 de fevereiro de 2019.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Saúde de Araxá**

**Daniel Batista Nazário**  
**Secretário Geral**  
**Conselho Municipal de Saúde de Araxá**

**Diane Dutra Cardoso Borges**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Homologa esta Resolução**  
**Aracely de Paula**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### RESOLUÇÃO CMSA Nº 13 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Aprova a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá/MG."

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.1º inciso I – da cidadania e II – da dignidade humana; e seu paragrafo único.

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.196 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Art. 198 inciso III – participação da comunidade.

- O Disposto na lei Federal 8.142/90 Art.1º incisos I , II e Art. 4º seus incisos I , II, V e seu parágrafo único.

- O disposto na lei Municipal 5819/2010 Art. 1º, 2º, e 3º.

- O disposto na Resolução CNS 453/2012.

- A necessidade do Conselho Municipal de Saúde, de garantir a participação popular com legitimidade, transparência, moralidade, legalidade e eficiência nas ações e serviços de saúde públicos e privados.

- A obrigatoriedade de se utilizar das Deliberações das Conferencias Municipais de Saúde para elaboração dos instrumentos de Planejamento e Gestão da Administração Publica, a saber PPAG-2018/2021, PMS- 2018/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar e convocar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no dia 05 de abril de 2019, no Clube Araxá, na cidade de Araxá.

Artigo 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com comissão organizadora paritária, que coordenará o planejamento físico e financeiro necessários à sua realização, sob supervisão e aprovação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

Parágrafo único: Todas as despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá correrão por conta as secretaria Municipal de Saúde e dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 25 de fevereiro de 2019.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Saúde de Araxá**

**Daniel Batista Nazário**  
**Secretário Geral**  
**Conselho Municipal de Saúde de Araxá**

**Diane Dutra Cardoso Borges**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Homologa esta Resolução**  
**Aracely de Paula**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.002/2019.** Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público reabertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CASA LAR E CASA ABRIGO, SUBPROGRAMAS MANTIDOS PELA FCAA, em virtude da segunda abertura ter sido classificada como deserta. Abertura 21/03/2019 as 09:00 horas. Edital disponível 11/03/2019 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 08/03/2019.

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.008/2019.** Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para os veículos que atendem as atividades da sede da fundação e dos subprogramas casa de

acolhimento e cerad, mantidos pela FCAA. Abertura 22/03/2019 as 09:00 horas. Edital disponível 12/03/2019 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 08/03/2019.

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.009/2019.** Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para Aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender as atividades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa de Acolhimento e Cerad, mantidos pela FCAA. Abertura 22/03/2019 as 14:00 horas. Edital disponível 12/03/2019 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 08/03/2019.

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

#### PORTARIA Nº 04 de 28 de fevereiro de 2019

Exonera servidor para ocupar cargo de provimento em comissão no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA

A Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, no uso de suas atribuições legais especialmente as previstas Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Consorcio, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assistente de Administração do CIMPLA o Sr. José Maria Ramos, a partir de 28

de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Araxá, 28 de fevereiro de 2019.

**Liliane Machado Costa Venâncio**  
**Presidente do CIMPLA**



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município